



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO** – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 27.559.947/0001-93, situada na Rua Dr. Washington Luiz da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, Pedro Canário/ES, CEP: 29970-000, representada pelo Senhor Presidente **GILBERTO CARLOS COELHO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa **ANA KAROLINA DOS SANTOS MENDES**, CNPJ nº 35.992.173/0001-18, estabelecida na Rua Dr. Mario Vello Silveiras, S/Nº, Centro, Pedro Canário/ES, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a manifestação da Douta Procuradoria Legislativa pugnando pela possibilidade de prorrogação, à luz da Lei nº 14.133/2021 e jurisprudência dominante, condicionada à estrita observância dos seguintes pressupostos e requisitos cumulativos de fls. 174/179, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2023, o qual será regido pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prestação de serviços de Buffet destinados a atender aos eventos oficiais a fim de cumpri com as necessidades desta Casa de Leis.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. Fica ajustado entre as partes o reajuste do valor global do contrato no percentual de **4,552430%** (variação do Índice de INPC/IBGE) sobre o valor originalmente pactuado de **R\$ 72.150,00 (setenta e dois mil, cento e cinquenta reais)**, passando o valor atualizado para **R\$ 75.434,58 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor total do contrato, considerando o reajuste aplicado, será de **R\$ 75.434,58 (setenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. As partes resolvem celebrar a prorrogação do contrato nº 020/2023.

4.2. Por meio deste Termo Aditivo fica estabelecido a prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, então o presente aditivo terá vigência do dia 02 de outubro de 2025 ao dia 02 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato acima mencionado, que não tenham sido objeto de

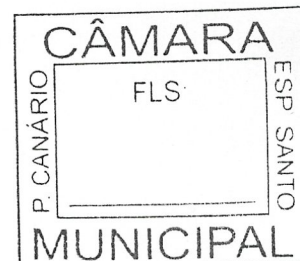


CÂMARA MUNICIPAL DE
PEDRO CANÁRIO
Aqui começa o Espírito Santo

retificação pelo presente instrumento passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pedro Canário/ES, 25 de setembro de 2025.




GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara
Municipal de Pedro Canário


ANA KAROLINA DOS SANTOS MENDES
CNPJ nº 35.992.173/0001-18